

Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, CATARINA CONCEICAO FARIAS, mat. nº 6013457/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.410,40 (seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.845,64
Aulas Suplementares – 10h	192,28
Gratificação Magistério – VPNI	257,38
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.115,10
Total de Proventos	6.410,40

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 847584

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.234 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – Processo nº 2015/59694.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, CLERISMAR SOUSA RODRIGUES DA MOTTA, mat. nº 57175259/1, no cargo de Professor Classe II, nível D pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.046,76 (dois mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Média aritmética simples das maiores remunerações	3.830,65
Último salário de contribuição	4.649,33
Proporcionalidade: 53,3881% sobre o valor da média:	2.045,11
Prevalece (art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004)	2.045,11

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 847861

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.170 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/125198.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 c/c o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LUIZIANA DO SOCORRO FONSECA, mat. nº 629421/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.498,22 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.002,18
Gratificação Progressiva – 50%	2.001,09
Gratificação de Magistério Educação Especial – 50%	2.001,09
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	5.061,83
Total de Proventos	13.498,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 847878

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET Nº 4464 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513293/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/760993-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202532/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria Nº. 2191 de 01/09/2010.

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria Nº. 2191 de 01 de setembro de 2010, que aposentou VALDECI DOS SANTOS SILVA MAT. 252220/1 no cargo de Professor AD-1 Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 70% para 45%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86, c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei nº. 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº. 5.810/94; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.897,97 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	R\$ 4.002,18
Aulas Suplementares	R\$ 960,52
Grat Magistério Vantagem Pessoal	R\$ 372,28
Adicional de Tempo de Serviço – 45%	R\$ 1.800,98
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	R\$ 762,01
Proventos Mensais	R\$ 7.897,97

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de setembro de 2010, data da concessão do benefício.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 847918

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.334 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo nº 2018/497903.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ANGELITA CAMPOS MONTEIRO, mat. nº 555460/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.944,80 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 847928

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.279 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo nº 2021/297855.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; Acórdão nº 38.376, proferido nos autos do Processo de Mandado de Segurança nº 99301191, que tramitou no Tribunal do Estado do Pará combinado com o art. 137, §1º, alínea a da Lei nº 5.810/94; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, CLARISSE SOARES ESTUMANO, mat. 329479/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.702,90 (três mil, setecentos e dois reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	145,86
Vantagem Pecuniária Decisão Judicial – 70%	952,95
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.388,59
Total de Proventos	3.702,90